



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.970

João Pessoa - Domingo, 24 de Junho de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.049, DE 22 DE JUNHO DE 2012

Institui o Comitê Estadual de Fiscalização das Ações de Convivência com a Estiagem no Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estadual de Fiscalização das Ações de Convivência com a Estiagem no Estado da Paraíba, com a seguinte composição:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo Estadual;

II – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Estadual, sendo 01 (um) Deputado Estadual da Bancada da Situação e 01 (um) Deputado Estadual da Bancada da Oposição;

III – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba;

IV – 01 (um) representante da Igreja Católica;

V – 01 (um) representante da Igreja Evangélica;

VI – 01 (um) representante do Ministério Público;

VII – 01 (um) representante da Federação da Associação dos Municípios da Paraíba (FAMUP);

VIII – 01 (um) representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Paraíba (FETAG);

IX – 01 (um) representante da Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba (FAEPA).

§ 1º Cada Instituição que compõe o Comitê deverá indicar ao Poder Executivo Estadual para representá-la um membro titular e um suplente, no prazo de até cinco dias úteis a partir da data da publicação deste Decreto.

§ 2º A instalação do Comitê Estadual de Fiscalização das Ações de Convivência com a Estiagem no Estado da Paraíba ocorrerá no prazo de até cinco dias úteis após a indicação de seus membros.

§ 3º A Presidência, Secretários e Relator serão escolhidos por votação entre os representantes indicados.

Art. 2º Compete ao Comitê Estadual de Fiscalização das Ações de Convivência com a Estiagem no Estado da Paraíba:

I – Supervisionar e propor ações que assegurem a correta aplicação das despesas e investimentos públicos em favor da população atingida pela estiagem em solo paraibano;

II – Articular e acompanhar as ações de enfrentamento da estiagem desencadeadas pelos órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal no âmbito da Paraíba;

III – Propor ao Governo do Estado medidas que facilite as ações em execução.

Art. 3º Os custos com deslocamentos, alimentação, estada e diárias decorrente dos trabalhos de articulação e fiscalização serão arcados com dotação orçamentária do próprio Órgão a que pertence o indicado.

Art. 4º Poderão ser convidados para compor extraordinariamente o Comitê, em razão da especificidade da ação a ser desenvolvida pelos titulares ou suplentes, grupos técnicos representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 5º O Comitê Estadual de Fiscalização das Ações de Convivência com a Estiagem no Estado da Paraíba deliberará mediante Resoluções.

Art. 6º Compete ao Presidente do Comitê Estadual de Fiscalização das Ações de Convivência com a Estiagem no Estado da Paraíba, eleito entre seus membros, além das demais atribuições previstas no seu regimento interno, convocar e presidir as suas reuniões.

Art. 7º O regimento interno do Comitê Estadual de Fiscalização das Ações de Convivência com a Estiagem no Estado da Paraíba será aprovado por ocasião da realização da sua primeira reunião, devendo ser aprovada por maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º A função de membro do Comitê Estadual de Fiscalização das Ações de Convivência com a Estiagem no Estado da Paraíba não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Estadual de Fiscalização das Ações de Convivência com a Estiagem no Estado da Paraíba.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de junho de 2012; 124ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00098/2012/RJP 13 de Abril de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0255792012-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/04/2012.

1454264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00098/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.165.051-1	CONSTRUTORA LIMA E SERVICOS LTDA	R INSPETORA EMILIA MENDONÇA GOMES, Nº 592 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00119/2012/RJP 10 de Maio de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0531872012-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/05/2012.

1454264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00119/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.157.344-4	HIGPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	AV SANTA CATARINA, Nº 0251 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00134/2012/RJP 29 de Maio de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº

18.930, de 19 de junho de 1997,

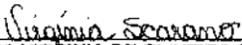
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/05/2012.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00134/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.019.581-0	EDVALDO JUSTINO DE ARAUJO	R SA ANDRADE, Nº 247 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.130.352-8	CGA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME	AV GENERAL OSORIO, Nº 164 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00139/2012/RJP 30 de Maio de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0638352012-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

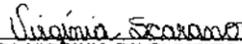
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/05/2012.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00139/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.096.459-8	INDUSTRIA E COMERCIO SAO FRANCISCO LTDA	R BELARMINO BENTO DA SILVA, Nº 00102 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL



**GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00140/2012/RJP 30 de Maio de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0641752012-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

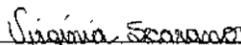
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/05/2012.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00140/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.164.502-0	COMSEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	AV SAO JUDAS TADEU, Nº 870 - RANGEL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00146/2012/RJP 12 de Junho de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0683872012-4 ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu(eram) irregularidade(s) no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

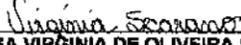
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/06/2012.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00146/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.192.546-4	DIOCLECIO BARBOSA DE AMORIM ME	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 1776 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.192.246-5	DESIGN STUDIO DE BELEZA LTDA - ME	AV JOAO MAURICIO, Nº 157 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.195.284-4	ASB CONSTRUTORA, INCORPORADORA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	R JUIZ AMARO BEZERRA, Nº 98 - CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.194.192-3	DANIEL CA RNEIRO PAIVA ME	R FELICIANO DOURADO, Nº 368 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.193.516-6	LMB CONSTRUTORA LTDA ME	AV ESPRITO SANTO, Nº 601 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.380-5	CONSTRUTORA, INCORPORADORA E IMOBILIARIA	R ENGENHEIRO GUIBALDO LEAL DE MENEZES, Nº 360 - IPES	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.195.209-7	CONSTRUTORA ROCHE LTDA ME	R INSPECTORA EMILIA MENDONCA GOMES, Nº 148 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.192.540-5	ABAETETUBA CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA	R WALFREDO MACEDO BRANDÃO, Nº 445 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**PBPrev - Paraíba
Previdência**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2127

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 6745-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ANA VIRGINIA DIAS

MONTEIRO, no cargo de Assistente Social, matrícula nº. 79.440-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 22 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2128

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12184-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ROSE MARY MACÊDO DE GUSMÃO**, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 124.857-0, lotada (o) na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário da Pesca, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 22 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2129

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 25878-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **SIMONE SOUSA NÓBREGA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 84.904-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.

João Pessoa, 22 de maio de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2130

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 10019-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE FÁTIMA FARIAS BARRETO**, no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº. 115.232-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 22 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2131

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3626-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DA PENHA VALÉRIO RIBEIRO**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 73.534-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 22 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2133

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1725-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ERLY AZEVÊDO DE MEDEIROS**, no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº. 115.483-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde,

com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 22 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2134

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 14930-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA RITA GOMES DE MORAIS**, no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº. 115.051-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 22 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2135

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 5042-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **VERA LÚCIA BARBOSA DE LIMA**, no cargo de Auxiliar de Administração, matrícula nº. 67.226-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 22 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2136

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2736-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DO CARMO ALMEIDA**, no cargo de Técnico Judiciário, matrícula nº. 469.064-8, lotada (o) no Tribunal de Justiça do Estado, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 22 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2137

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 13023-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA JOSÉ ERNESTO DE BARROS**, no cargo de Técnico Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 86.905-8, lotada (o) na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.

João Pessoa, 22 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2138

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 15078-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **EDIVALDO ALVES DA SILVA**, no cargo de Motorista, matrícula nº. 124.967-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.

João Pessoa, 22 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2139

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4217-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA CRISTINA SOARES CAVALCANTI**, no cargo de Auditor de Contas Públicas, matrícula nº. 370.001-1, lotada (o) na Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.
João Pessoa, 22 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2148

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2342-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **SEVERINO JULIO DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 131.282-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.
João Pessoa, 22 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2149

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 11926-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **CREUZA ELIAS DA SILVA**, no cargo de Atendente, matrícula nº. 115.310-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.
João Pessoa, 22 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2150

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4578-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA CLAUDETE MANGUEIRA**, no cargo de Técnico de nível Médio, matrícula nº. 99.788-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.
João Pessoa, 22 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2151

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 11303-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ADAUTO ALMEIDA PALITOT**, no cargo de Professor de Educação Básica 3 C VI, matrícula nº. 75.684-9, lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88**.
João Pessoa, 22 de maio de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2152

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0567-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-

TRIBUIÇÃO à servidora **SEVERINA DOS SANTOS MARTINS**, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº. 85.669-0, lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88**.

João Pessoa, 22 de maio de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2154

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 13470-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOSÉ BATISTA RAMALHO**, no cargo de Vigilante, matrícula nº. 124.997-5, lotada (o) na Secretaria do Estado de Desenvolvimento Agropecuária e Pesca, com base no **art. 40, § 1º, inciso I, da CF, c/c art. 6º A da EC nº 41/2003**.
João Pessoa, 22 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2156

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12590-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **GILNEIDE GOMES DA COSTA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 134.153-7, lotada (o) na Secretaria do Estado da Educação, com base no **art. 40, § 1º, inciso I, da CF, c/c art. 6º A da EC nº 41/2003**.
João Pessoa, 23 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2579

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 4715-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA LINDALVA**, no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº. 115.706-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 12 de junho de 2012.

HELIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº. 174/PGE

João Pessoa, 20 de junho de 2012.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Excelentíssimo Procurador do Estado **Dr. FELIPE DE MORAES ANDRADE**, matrícula **167.122-7**, para exercer suas funções junto a Gerência Operacional da Procuradoria Judicial, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.**

PORTARIA Nº. 175/PGE

João Pessoa, 19 de junho de 2012.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Excelentíssimo Procurador do Estado **Dr. VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**, matrícula **77.756-1**, para exercer suas funções junto a Gerência Operacional da Procuradoria da Fazenda até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.**

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Preparador Geral do Estado